

pois demonstrado exaustivamente o preenchimento, pelo requerente, de todos os requisitos legais para a concessão do aludido benefício.

2. Aposentadoria concedida.

Vistos etc.

RESOLVEM os membros do egrégio Tribunal Regional Eleitoral em conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão que integram este julgado, à unanimidade de votos, DEFERIR O PEDIDO, nos termos do voto da eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 05 de abril de 2017.

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Resolução TRE/ES nº 873, de 16 de dezembro de 2015, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como o sistema de processo eletrônico administrativo da Justiça Eleitoral do Espírito Santo e dá outras providências.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o artigo 2º da Resolução TRE/ES nº 873, de 16 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica criado o Comitê Gestor do SEI, que terá a seguinte composição:

I – Titular da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que atuará como Coordenador;

II – Titular da Coordenadoria de Análise e Desenvolvimento (CAD), que atuará como Sub-Coordenador, substituindo o Coordenador em suas eventuais ausências;

III – Titular da Seção de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos da Coordenadoria de Análise e Desenvolvimento (CAD), da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV – Servidor-Assistente IV do Gabinete da Presidência;

V – Titular da Assessoria Técnica da Corregedoria Regional Eleitoral;

VI – Titular da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO);

VII – Titular da Secretaria Judiciária (SJ);

VIII – Oficial de Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

IX – Titular da Assessoria de Planejamento Estratégico e Comunicação Institucional (APECI)."

Art. 2º. Todos os demais artigos da Resolução TRE/ES nº 873/2015 que não foram expressamente alterados pela presente Resolução permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 05 de abril de 2017.

Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Desembargador Carlos Simões Fonseca

Vice-Presidente/Corregedor em exercício

Dr. Helimar Pinto

Dr. Aldary Nunes Júnior

Dra. Cristiane Conde Chmatalik

Dr. Adriano Athayde Coutinho

Dr. Rodrigo Marques de Abreu Júdice

Procurador Regional Eleitoral